



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO



Nº DO PROCESSO: 3443/2022		Nº DO CONTRATO: 018/2023	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO, ASSIM COMO SEUS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E METÁLICO, PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, SISTEMA DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL.			
EMPRESA: RODRIGUES ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 40.671.280/0001-84			
INICIO DA VIGÊNCIA: 12/04/2023	TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES	DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023	
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
DATA DA PUBLICAÇÃO: 14 DE ABRIL DE 2023			
VALOR: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)			
VOLUME ÚNICO			



Memorando 015/2022

Responder apenas via 1Doc

MARAGOGI
PROCOLO
Nº 3993/19/08/22
Responsável

Thácio S. SMIO-ATI

Para

SMPOGP-DGMC - De... Responsável

A/C Priscylla M.

5 setores envolvidos

CC

SMIO - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

SMIO-ATI SMPOGP-DGMC SMIO OA-DMLC-CML

OA-DMLC-CML - Comissão Permanente de Licitação

OA-CGM-DC

OA-CGM-DC - Departamento de Contabilidade

19/08/2022 10:19

SMPOGP-DGMC - Departamento de Gerência Municipal de Convênios – GMC



PROJETO BÁSICO - CAMPO SOCIETY - CONTRATO DE REPASSE Nº 914594/2021

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
PAGAMENTO ART - CAMPO SOCIETY	Daqui 5 dias — 24/08/2022	23/08/2022	Todos

Prezados, bom dia !

Venho através deste, encaminhar as documentações referente ao PROJETO BÁSICO - PB, afim do cumprimento da META/ETAPA I - Elaboração do Projeto Executivo - R\$ 17.926,25 (Dezessete Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos) e da META/ETAPA II - Execução de Obras de Construção de Campo de Futebol Society no Município de Maragogi/Alagoas - R\$ 340.598,75 (Trezentos e Quarenta Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Weverton Do Nascimento Lins da Silva - OA-CGM-DC , informo ainda que segue em anexo a este memorando os boletos para que seja realizado o empenho, com o código de barras : **00190.0000902835.37583902081.524171390920000008878**, com o valor de **R\$ 88,78** (Oitenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos), referente ao pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica da **"ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO REFERENTE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, LOCALIZADO NA RUA EM PROJETO "E", QUADRA "A14", CONJUNTO RESIDÊNCIAL DEDA PAES, MARAGOGI-ALAGOAS. CONTENDO EVENTOGRAMA DE PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA, COMPOSIÇÃO DE BDI E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. REFERENTE AO CONTRATODE REPASSE Nº 914594/2021 - Construção de Campo de Futebol Society no Município de Maragogi/AL."**

Thácio Felipe Dos Santos

Acessor Técnico - Especializado em Engenharia Civil

CREA RNP.: 021978640-2



Folha de rosto, contém documento físico.



BOLETO_ART_SOCIETY.p...

DOCUMENTACOES_CAMPO

PROJETO_BASICO_CAMPO



RASCUNHO_ART.pdf

Quem já visualizou?

Visto 1 vez

19/08/2022 10:19:59

Thácio Felipe Dos Santos **SMIO-ATI** solicitou a assinatura de **Brummel Falcão Coêlho de Macêdo** em Memorando 015/2022 .

Cancelar solicitação Pendente

19/08/2022 10:20:58

Thácio Felipe Dos Santos **SMIO-ATI** assinou digitalmente **Memorando 015/2022** com o certificado **THÁCIO FELIPE DOS SANTOS CPF 070.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .

Prefeitura de Maragogi - Praça Guedes de Miranda, nº30, Centro, Maragogi-AL, 57955-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 19/08/2022 10:21:05 por Thácio Felipe Dos Santos - Acessor Técnico - Especializado em Engenharia Civil

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

Este documento contém assinatura digital, realizada por **THÁCIO FELIPE DOS SANTOS CPF 070.XXX.XXX-05**. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código **DBF6-C80C-20B3-6BF1**





CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CNPJ: 12.156.592/0001-14

Rua Dr. Osvaldo Sarmento, nº 22, Farol,

Maceió - AL

CEP: 57051-510

Tel: + 55 (82) 2123-0866

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
MUNICIPIO DE MARAGOGI

CPF/CNPJ
12.248.522/0001-96

Endereço
PRAÇA Praça Guedes de Miranda, 30
Centro - MARAGOGI - AL - 57955000



Representação numérica: 00190.00009 02835.375839 02081.524171 3 90920000008878

Agência / Código Beneficiário
0013-2 / 3090-2

Número do Documento
28353758302081524-0

Data Emissão
19/08/2022

Data Vencimento
29/08/2022

Parcela
1/1

Valor do Documento
R\$ 88,78

Detalhes da Cobrança

ANOT.RESP.TECNICA-ART

AL20220292972

R\$ 88,78

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco **001-9**

00190.00009 02835.375839 02081.524171 3 90920000008878

Local de Pagamento						Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento.						29/08/2022
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário
EA-AL - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas						0013-2 / 3090-2
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
19/08/2022	8302081524	DM	N	19/08/2022	28353758302081524-0	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento	
	17	R\$		X	88,78	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)						(-) Desconto
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO EFETUAR O PAGAMENTO VIA DEPÓSITO PIX, FUNCIONALIDADE AINDA EM DESENVOLVIMENTO. PAGAMENTO VIA PIX IRÁ ATRASAR A ANÁLISE/LIBERAÇÃO DO SEU DOCUMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.						(-) Outras Deduções / Abatimento
						(+) Mora / Multa / Juros
Unidade Beneficiada						(+) Outros Acréscimos
CREA-AL - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas						(=) Valor Cobrado
12.156.592/0001-14						
Rua Dr. Osvaldo Sarmento, nº 22, Farol, Maceió - AL						
Pagador						
MUNICIPIO DE MARAGOGI / Contratante: Município de Maragogi						
12.248.522/0001-96						
PRAÇA Praça Guedes de Miranda, 30						
Centro - MARAGOGI - AL - 57955000						
						Código de Baixa
						Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20220292972

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL



1. Responsável Técnico
THÁCIO FELIPE DOS SANTOS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0219786402
Registro: 2227128/2021 AL

2. Dados do Contrato
Contratante: Município de Maragogi
PRAÇA Praça Guedes de Miranda
Complemento:
Cidade: MARAGOGI
Bairro: Centro
UF: AL
CPF/CNPJ: 12.248.522/0001-96
Nº: 30
CEP: 57955000
ART Vinculada: AL20210207328
Contrato: 914594/2021
Celebrado em: 01/07/2021
Valor: R\$ 5.000,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço
RUA EM PROJETO "E", QUADRA "A14"
Complemento:
Cidade: MARAGOGI
Data de Início: 01/05/2022
Previsão de término: 19/08/2022
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Finalidade: Esportivo
Proprietário: Município de Maragogi
Nº: S/N
Bairro: CONJUNTO DEDA PAES
UF: AL
CEP: 57955000
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 12.248.522/0001-96

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO REFERENTE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, LOCALIZADO NA RUA EM PROJETO "E", QUADRA "A14", CONJUNTO RESIDENCIAL DEDA PAES, MARAGOGI-ALAGOAS. CONTENDO EVENTOGRAMA DE PROJETO EXECUTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA, COMPOSIÇÃO DE BDI E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 914594/2021 - Construção de Campo de Futebol Society no Município de Maragogi/AL.

6. Declarações
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AL, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
CLUBE DE ENGENHARIA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WACcd
Impresso em: 24/08/2022 às 10:26:14 por: , ip: 45.229.163.33

www.crea-al.org.br
Tef: (82) 2123-0866

crea-al@crea-al.org.br
Fax: (82) 2123-0894

CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20220292972

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARAGOGI de AGOSTO de 2022
Local data

Thácio Felipe dos Santos
THÁCIO FELIPE DOS SANTOS - CPF: 070.371.444-05
Luiz Roberto de Sá
Município de Maragogi - CNPJ: 12.246.522/0001-96

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 24/08/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8302081524

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WACcd
Impresso em: 24/08/2022 às 10:29:14 por: , ip: 45.229.163.33

www.crea-al.org.br
Tel: (82) 2123-0866

crea-al@crea-al.org.br
Fax: (82) 2123-0894





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI



PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto básico - PB refere-se ao cumprimento da Meta/ Etapa I - Elaboração do Projeto Executivo - R\$ 17.926,25 e da Meta/ Etapa II - Execução de Obras de Construção de Campo de Futebol Society no Município de Maragogi/AL - R\$ 340.598,75 no município de Maragogi/AL.

DEFINIÇÕES

CONTRATANTE – Pessoa jurídica de direito público, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Maragogi - AL, contratante dos serviços e obras a que se refere este Projeto básico.

CONTRATADA – Pessoa jurídica de direito privado contratada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Maragogi - AL e encarregada pela execução do objeto conforme os termos do contrato firmado;

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO – Setores técnicos competentes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Maragogi - AL ou por ela determinados, encarregados da fiscalização dos serviços contratados, será fiscalizado e gerenciado por Engenheiro designado por portaria.

EMPRESA ESPECIALIZADA – Pessoa jurídica subcontratada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, para executar serviços técnicos específicos necessários para o cumprimento do contrato;

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, seguem os estudos preliminares realizados, contendo os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

2. OBJETO

Contratação de serviços técnicos, para elaboração do Projeto arquitetônico, assim como seus projetos complementares de elétrica de baixa tensão, drenagem de águas pluviais, estruturas de concreto armado e metálico, proteção e combate a incêndio e pânico, Sistema de descargas atmosféricas – SPDA, abastecimento de água e esgotamento sanitário e orçamento para construção de um Terminal Turístico Rodoviário, no Município de Maragogi - AL.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Maragogi está localizado na porção nordeste do Estado de Alagoas, inserido na Mesorregião Leste Alagoano e na Microrregião Litoral Norte (IBGE, 2010), além de fazer parte





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI



da Região Turística Costa dos Corais (IBGE, 2010). Possui área de 334,385 km², que abriga 32.940 habitantes, perfazendo uma densidade demográfica de 98,5hab/km², contra 119,34hab/km² do Estado.

Por ser durável, resistente, verdejante, de fácil limpeza e manutenção, o campo Society é uma alternativa em relação aos gramados convencionais, destacando-se por valorizar a decoração de espaços e oferecer praticidade, conforto, durabilidade e excelente custo-benefício.

4. OBJETIVOS DOS TRABALHOS

Os principais benefícios de jogar em um campo Society:

A prática de esportes é recomendada por todos os profissionais de saúde, deve ser feita regularmente e com cautela, ou seja, evitando lesões. Sendo assim, é possível jogar em campos Society com mais conforto e segurança.

Outros benefícios de jogar em campo de grama sintética são:

- Agilidade devido a velocidade da bola;
- Gramado sempre uniforme devido a falta de buracos em campo causados pelos atletas em jogo;
- Dias de chuva sem lama devido ao sistema de drenagem que permite um jogo tranquilo em dias chuvosos;
- Jogabilidade já que a superfície regular do gramado permite que os jogadores tenham mais facilidade e se cansem menos;
- O jogo nunca vai ser cancelado para manutenção do campo;
- Além do conforto e segurança que já falamos antes.

Como você pode ver ter um campo de grama sintética para jogar é diversão garantida e sem preocupações.

5. METAS

- 5.1. Elaboração de estudo técnico preliminar – ETP, constituindo a primeira meta do planejamento da contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo:
 - a) assegurar a viabilidade técnica da contratação;
 - b) embasar o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI



viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços, de acordo com exigência que consta no Decreto 2.271/1997, art. 2º.

- 5.2. **Projeto Executivo de Engenharia, Arquitetura e orçamento**, constituindo a primeira meta para a construção do campo society no município de Maragogi/AL, no valor de no máximo R\$ 17.926,25 (dezessete mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), com local de intervenção indicado neste município.

6. DO CONCEITO DO PROJETO

- 6.1. Os Estudos Preliminares deverão demonstrar viabilidade técnica de execução físico-financeira, sendo que a previsão orçamentária para a realização da obra deverá guardar compatibilidade com o valor total destinado a este tipo de investimento.

7. CRITÉRIOS DE TRABALHO

- 7.1. Os trabalhos para apresentação de trabalhos técnicos, para a construção de um Campo Society no município de Maragogi/AL, deverão seguir a estrutura mínima indicada a seguir:
- a) Apresentar, a primeira meta do projeto a ser desenvolvido – Estudo Técnico Preliminar, na qual terão plena liberdade de proposta, respeitadas as determinações legais e programáticas.
 - b) Deverá, também, apresentar as informações gerais e determinantes da implantação da obra, do sistema construtivo, das instalações prediais e especiais, tudo de maneira a demonstrar a viabilidade técnica e financeira da obra pública do campo Society.
 - c) Haverá absoluta liberdade criativa do PROJETO, dentro dos parâmetros mais aplicados e reconhecidos de sustentabilidade, mobilidade urbana e acessibilidade, bem como a integração do campo Society as vias adjacentes e construções do entorno, além do layout do mobiliário urbano, como lixeiras, bancos e mesas, e equipamentos urbanos, como bicicletários e iluminação, paisagismo, drenagem, travessias elevadas, cálculo estrutural e fundações, instalações prediais, incluindo: instalações elétricas; instalações hidráulicas, água potável, águas pluviais com reuso e esgoto de Comunicação Visual e de paisagismo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI



- d) Os projetos deverão considerar a comunidade local, o contexto social e econômico da cidade e região, buscando fortalecer a identidade e o sentimento de pertencimento à cidade.
- e) O projeto deverá atender às seguintes diretrizes, as quais serão requisitos de avaliação:
- Relação com o entorno;
 - Solução arquitetônica e tecnologias adotadas;
 - Acessibilidade;
 - Funcionalidade
 - Viabilidade técnica e construtiva;
 - Previsão das interferências técnicas no sistema de rede elétrica, hidráulica e na drenagem da área e entorno (manejo de águas pluviais);
- Previsão das interferências com o entorno como um todo: impactos na mobilidade e no sistema viário, no tráfego/fluxo de veículos e pessoas;
- Inserção de áreas verdes;
 - Todo mobiliário urbano (bancos, lixeiras, postes) deverá ser de material durável/resistente;
 - Utilização pelo público de todas as idades e todos os dias da semana.

8. DA CARACTERIZAÇÃO DO LOTE

8.1. Dados do terreno:

- I. Endereço: Rua em Projeto “E”, Quadra “A14”, Conjunto Residencial Deda Paes, Maragogi – Alagoas.
- II. Dimensões: área aproximada de 1.446,43 m².

8.2. Para subsidiar a elaboração da proposta, em referência ao terreno, são apresentados:

- I. Levantamento topográfico;
- II. Levantamento fotográfico;
- III. Diretrizes Ambientais conforme Código Ambiental do município;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI



9. DO ORÇAMENTO GLOBAL LIMITE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY

- 9.1. A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do projeto para a execução do Campo Society deverá apresentar custo unitário acrescido de BDI e global, com custo máximo de R\$ 340.598,75 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
- 9.2. Não haverá óbices (impedimentos) a que o custo efetivo retratado no orçamento final da obra seja inferior ao valor fixado, neste edital, a título de custo total pretendido.
- 9.3. A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do projeto para a execução do Campo Society deverá ser baseada na planilha do Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil/SINAPI-CAIXA, válida para a região.
- 9.4. O valor do custo global do projeto para a execução do Campo Society deverá compreender as bonificações e despesas indiretas/BDI calculadas conforme ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU, respeitando seus limites.

10. NORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 10.1. Os trabalhos deverão ser apresentados observando-se, rigorosamente, as normas descritas a seguir, de modo a se obter a redução de custos para o participante e a preservação do sigilo de autoria até o final do julgamento, além de permitir, também, à fiscalização julgadora, a avaliação comparativa das propostas a partir de um mesmo padrão de pranchas e de uma mesma escala de medidas.
- 10.2. Os trabalhos poderão utilizar cores e técnicas diversas, desde que os desenhos sejam apresentados sobre fundo branco, em papel sulfite, em 5 (cinco) pranchas no formato A0 (1189mm na horizontal x 841mm na vertical), padronizadas, com o lado maior na horizontal e com campo de trabalho de 1154mm X 821mm, após desenhadas as margens das pranchas em todas as laterais, na cor preta com espessura equivalente a 0,6mm, a 10mm das extremidades do papel.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI



- 10.3. Em todas as pranchas, sem distinção, por opção e a critério do autor, poderão ser apresentados desenhos e/ou textos e/ou fotos e/ou maquetes eletrônicas, com composição e acabamentos livres, desde que preservado o sigilo de autoria e respeitados o modelo, o selo e a horizontalidade das informações nas pranchas.
- 10.4. Os trabalhos técnicos deverão ser apresentados à protocolo, obrigatoriamente, de acordo com as seguintes normas de apresentação:
- a. 01 (um) jogo de cópias das pranchas, em papel sulfite, sem dobrar grampeadas em toda a extensão do lado esquerdo no formato de um caderno, envelopado, para manuseio da Fiscalização;
 - b. 01 (um) jogo de cópias das pranchas, em papel sulfite, fixadas em placas leves e semi-rígidas, nas mesmas dimensões das cópias, com espessura de 3 a 5 mm, de papel pluma ou similar, laminadas, envelopadas, prontas para a montagem da exposição;
 - c. 01 (um) jogo completo dos arquivos eletrônicos referentes ao projeto, gravados em Pen Drive, organizados em pastas separadas para cada conteúdo, para atender as necessidades futuras de publicação dos trabalhos. O formato dos arquivos do projeto deve ser pdf;
 - d. **IMAGENS DO PROJETO:** 04 (quatro) imagens representativas da proposta em formato jpg, com resolução máxima preferencial de 300 dpi e largura máxima de 800 pixels. Estas imagens serão usadas pelo ORGANIZADOR e pelo PROMOTOR para divulgação e outros fins, podendo ser editadas, desde que preservado o seu conteúdo;
 - e. **RESUMO DA PROPOSTA:** arquivo eletrônico em formato doc, txt ou pdf, com texto resumo da proposta em, no máximo, 25 linhas com 70 toques por linha;
 - f. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** arquivo eletrônico em formato xlsx, com estimativa do custo e do tempo de execução da obra, conforme definido no Anexo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

- g. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI: arquivo eletrônico em formato xlsx, com percentuais adotados para execução da obra.
- 10.5. Todas as pranchas deverão ser numeradas com 2 (dois) algarismos separados por uma barra (1/5, 2/5, 3/5, 4/5 e 5/5), sendo o numerador o número de ordem das pranchas e o denominador o número total de pranchas a serem apresentadas.
- 10.6. As pranchas deverão apresentar os seguintes conteúdos:
- a) a) PRANCHA 01/05: memorial descritivo elaborado com a utilização de textos e croquis, abordando, entre outros pontos, o partido e a proposta arquitetônica; o sistema construtivo e a modulação da estrutura, se houver; os recursos tecnológicos utilizados, com a indicação das soluções adotadas; as instalações prediais, apresentando em croquis esquemáticos as soluções gerais propostas; sistemas para acessibilidade a todos os ambientes do Campo Society; serviços de apoio, manutenção, abastecimento e mobiliário urbano; áreas construídas setorizadas e a área construída total (quando houver em m²); planta de situação na escala 1:2500, mostrando o desenho da poligonal da área de trabalho em relação ao sistema viário e o entorno imediato;
- b) PRANCHAS 02/05: planta de locação e coberta na escala 1:500, mostrando a implantação dos elementos construídos e da cobertura, se houver, além de estacionamento e acessos, todos locados em relação a poligonal da área de trabalho fornecida. Detalhes da coberta, quando houver. Esquemático com principais fluxos internos e zoneamento / setorização do programa de necessidades, especificando quadro de áreas e área total;
- c) PRANCHAS 03/05: plantas baixas na escala 1:250, apresentando a locação dos elementos construídos, mobiliário urbano e acessos; designação da finalidade (função) dos ambientes com as respectivas áreas (em m²) materiais a serem utilizados e cotas gerais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI



- d) PRANCHA 04/05: cortes esquemáticos e elevações na escala 1:250, apresentando cotas gerais e designação da finalidade (função) dos ambientes, que permitam a análise das edificações e a avaliação das soluções técnicas propostas. Deverá ser apresentado também a planilha orçamentária com estimativas do custo e cronograma (cronograma físico-financeiro.).
- e) PRANCHA 05/05: perspectivas e/ou imagens tridimensionais do Campo Society/ou de algum elemento considerado importante na solução proposta e/ou estudos de volumetria. No mínimo 03 (três) imagens deverão ser apresentadas de forma a elucidar a compreensão do projeto, com visadas internas e externas.
- 10.7. As pranchas poderão ter marcas, símbolos, nomes próprios (pessoa física ou jurídica), pseudônimos, ou quaisquer outros elementos, além dos previstos neste Projeto básico, que possam ser identificados por qualquer membro da Fiscalização.
- 10.8. Poderão ser utilizadas escalas diferentes das citadas acima, a critério do participante, somente em casos de desenhos complementares, com informações mais detalhadas para a elucidação da proposta.
- 10.9. Poderá ser apresentada maquete física a critério do participante, que deverá ser apresentada também no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Maragogi.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor do contrato a ser assinado entre o contratado e a Prefeitura para o desenvolvimento do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Projetos Complementares, Planilha Orçamentária e Analítica e Cronograma Físico Financeiro será de **R\$ 17.926,25 (dezesete mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)**, não havendo correção deste valor e sendo abatidos tributos e encargos legais cabíveis.
- 11.2. A contratada deverá autorizar a Administração Municipal a executar o projeto logo após a assinatura do contrato. Nesse contrato, além do Projeto Arquitetônico Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Analítica e Cronograma



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI



Físico Financeiro deverá realizar os Projetos Executivos Complementares que deverão contemplar no mínimo os seguintes projetos:

- 11.3. Arquitetura e urbanismo;
- 11.4. Projeto de fundações;
- 11.5. Projeto de instalações hidráulicas;
- 11.6. Projeto de instalações sanitárias;
- 11.7. Projeto de instalações de águas pluviais;
- 11.8. Projeto de instalações elétricas;
- 11.9. Projeto de comunicação visual;
- 11.10. Projeto de acessibilidade;
- 11.11. Projeto de mobiliário;
- 11.12. Projeto de paisagismo;

- 11.13. Observações importantes:**
- 11.14. Dependendo da intervenção proposta poderão ser requeridos outros projetos complementares;
- 11.15. Deverão ser observados os dispositivos legais no que tange a edificações próximas à beira de rodovia bem como a demais normas aplicáveis;
- 11.16. **Do Memorial Descritivo:** No memorial descritivo constarão os aspectos relativos à adequada descrição da execução dos serviços, bem como a caracterização dos materiais/equipamentos a serem utilizados na obra e/ou adquiridos, no que diz respeito à tipologia, dimensões, capacidade, características específicas e padrão de acabamento, em conformidade com as normas da ABNT.
- 11.17. **Da planilha de orçamento:** O orçamento proposto não poderá ultrapassar o valor destinado a execução da obra. O valor destinado à obra está indicado às fls. 3 do PB em tela;
 - 11.17.1. O demonstrativo de custos deverá apresentar seus componentes, suas unidades e respectivos quantitativos bem especificados;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI



- 11.17.2. Deverá ser adotado o menor custo para execução das propostas, tendo como parâmetro de valor máximo os valores constantes da Planilha SINAPI. Nos casos em que este não oferecer custos unitários de insumos ou serviços adota-se, no primeiro momento, aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal (não serão aceitas tabelas de referência que não sejam de domínio público como o Boletim PINI) e, na falta deste, utiliza-se informação publicada por entidade oficial ou pesquisa direta no mercado local (por meio de coleta de no mínimo três informações para encontrar a mediana da amostra);
- 11.17.3. Indicar a data base atualizada e o código SINAPI para as composições unitárias adotadas ou a fonte de informações para os valores apresentados;
- 11.17.4. Será necessária a apresentação de 03 orçamentos, no caso de pesquisa direta no mercado local;
- 11.17.5. Deve ser informado o BDI considerado, diluído Prefeitura Municipal de Maragogi, nos itens da planilha;
- 11.17.6. O percentual de BDI adotado deverá ser de 26,51% conforme composição anexa;
- 11.17.7. Deverá ser apresentada Memória de Cálculo;
- 11.18. O selecionado deverá apresentar ART/CREA ou RRT/CAU de projeto e de orçamento, devidamente pagos. O(s) autor(es) dos projetos, além de assinar as plantas, deverão identificar nas principais folhas das peças técnicas o número da ART/CREA ou RRT/CAU correspondente;
- 11.19. Haverá necessidade de observância ao atendimento aos idosos, aos portadores de deficiências físicas e/ou mobilidade reduzida, pela adoção de soluções que eliminem barreiras urbanísticas de acordo com a Lei 10098-00 e NBR 9050/2004.
- 11.20. O selecionado deverá apresentar todos os produtos constantes no item “Contratação” deste PB em até 90 dias após a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os Direitos Autorais sobre as soluções apresentadas obedecerão ao disposto no artigo 111 da Lei 8666/93;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI



- 14.2. O prazo para início da prestação dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho e da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor do contrato.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

15.1. Certificado de Registro da **empresa** licitante e de seus **Responsáveis Técnicos** no CREA ou CAU da região a que estiver vinculado o Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

15.2. Comprovação de possuir em seu quadro pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, com formação em **Engenharia civil ou Arquitetura**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região competente, relativo(s) e similares à execução dos projetos de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente).

15.3. O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica da empresa licitante deverá(ão) comprovar a execução, em resumo que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação.

**Thacio Felipe dos Santos**
Engenheiro Civil
Matrícula: 9383

THÁCIO FELIPE DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RNP.: 021978640-2
MATRÍCULA: 9383



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

CNPJ: 12.248.522/0001-96

Praça Guedes de Miranda, s/n, Centro - Maragogi/AL

E-mail: secinfraeobras@maragogi.al.gov.br

Telefone: (82) 3296-1226



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

Nome:	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	Revisão:	01
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	Data:	01/06/2022
Base:	SINAPI ALAGOAS DESONERADO - JUNHO/2022	TOTAL (R\$):	340.598,75
Local:	MARAGOGI/AL		

Índice	Descrição	Preço Total (R\$)	%
1	Administração Local	R\$ 17.029,94	5,00%
2	Serviços Preliminares	R\$ 8.514,97	2,50%
3	Movimento de Terra	R\$ 25.544,91	7,50%
4	Drenagem	R\$ 91.961,66	27,00%
5	Fundações e Estruturas	R\$ 13.623,95	4,00%
6	Fechamentos	R\$ 85.149,69	25,00%
7	Impermeabilização	R\$ 851,50	0,25%
8	Pisos	R\$ 56.198,79	16,50%
9	Instalações Hidrossanitárias	R\$ 1.260,22	0,37%
10	Instalações Elétricas	R\$ 33.004,02	9,69%
11	Pintura	R\$ 7.459,11	2,19%
TOTAL		R\$ 340.598,75	100%



Thacio Felipe dos Santos
Engenheiro Civil
Matrícula: 9383



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

CNPJ: 12.248.522/0001-96

Praça Guedes de Miranda, s/n, Centro - Maragogi/AL

E-mail: secinfraeobras@maragogi.al.gov.br

Telefone: (82) 3296-1226



COMPOSIÇÃO DE BDI

Nome:	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	Revisão:	00
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	Data:	01/06/2022
Base:	SINAPI ALAGOAS DESONERADO - JUNHO/2022	Enc. Social (hora):	86,68%
Local:	MARAGOGI/AL	Enc. Social (mês):	48,52%
Premissa:	EDIFICAÇÕES	BDI:	26,51%

Código	Descrição	%
B	BENEFÍCIO	
S+G	Garantias/Seguros	0,80%
L	Lucro	7,00%
D	DESPESAS INDIRETAS	
AC	Administração Central	3,00%
DF	Despesas Financeiras	0,80%
R	Risco	1,00%
I	IMPOSTOS	
	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%
	ISS	2,50%
	CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA)	4,50%
	SUBTOTAL IMPOSTOS	10,65%
CÁLCULO		
		26,51%



Thacio Felipe dos Santos
Engenheiro Civil
Matrícula: 9383



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

CNPJ: 12.248.522/0001-96

Praça Guedes de Miranda, s/n, Centro - Maragogi/AL

E-mail: secinfraeobras@maragogi.al.gov.br

Telefone: (82) 3296-1226



EVENTOGRAMA DE PROJETO EXECUTIVO

Nome: PROJETOS EXECUTIVOS CAMPO SOCIETY	Revisão: 00
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	Data: 01/06/2022
Prazo: 90 DIAS CORRIDOS	TOTAL (R\$): 17.926,25
Local: MARAGOGI/AL	

Item	Disciplina	Total do Projeto	Mês 1	Mês 2	Mês 3
1	Arquitetônico	100,00%	75,00%	25,00%	
		R\$5.978,01	R\$4.483,50	R\$1.494,50	
2	Terraplenagem e Contenção	100,00%		50,00%	50,00%
		R\$2.030,28		R\$1.015,14	R\$1.015,14
3	Fundações e Estruturas	100,00%		100,00%	
		R\$2.477,38		R\$2.477,38	
4	Drenagem	100,00%			100,00%
		R\$1.692,83			R\$1.692,83
5	Instalações Hidrossanitárias	100,00%			100,00%
		R\$432,99			R\$432,99
6	Instalações Elétricas	100,00%			100,00%
		R\$592,30			R\$592,30
7	Urbanização	100,00%		40,00%	60,00%
		R\$4.230,68		R\$1.692,27	R\$2.538,41
8	Orçamento Analítico	100,00%			100,00%
		R\$491,79			R\$491,79
Total Mensal			R\$4.483,50	R\$6.679,29	R\$6.763,46
Total Mensal Acumulado			R\$4.483,50	R\$11.162,79	R\$17.926,25
Avanço Financeiro Mensal			25,01%	37,26%	37,73%
Avanço Financeiro Mensal Acumulado			25,01%	62,27%	100,00%



Thacio Felipe dos Santos
Engenheiro Civil
Matrícula: 9383



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

CNPJ: 12.248.522/0001-96
Praça Guedes de Miranda, s/n, Centro - Maragogi/AL
E-mail: secinfraeobras@maragogi.al.gov.br
Telefone: (82) 3296-1226



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Projeto:	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	Revisão:	00
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	Data:	01/06/2022
Autor:			
Local:	MARAGOGI/AL		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	% ITEM	MESES		
				1	2	3
1	Administração Local	R\$ 17.029,94	5,00%			
2	Serviços Preliminares	R\$ 8.514,97	2,50%			
3	Movimento de Terra	R\$ 25.544,91	7,50%			
4	Drenagem	R\$ 91.961,66	27,00%			
5	Fundações e Estruturas	R\$ 13.623,95	4,00%			
6	Fechamentos	R\$ 85.149,69	25,00%			
7	Impermeabilização	R\$ 851,50	0,25%			
8	Pisos	R\$ 56.198,79	16,50%			
9	Instalações Hidrossanitárias	R\$ 1.260,22	0,37%			
10	Instalações Elétricas	R\$ 33.004,02	9,69%			
11	Pintura	R\$ 7.459,11	2,19%			
VALOR TOTAL		R\$ 340.598,75	100,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR ACUMULADO				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
% TOTAL MENSAL				0,00%	0,00%	0,00%
% TOTAL ACUMULADO				0,00%	0,00%	0,00%


Thacio Felipe dos Santos
Engenheiro Civil
Matrícula: 9383



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Maragogi – AL, 09 de setembro de 2022

DESPACHO

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi-AL

Processo nº 3443/2022

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, informar a Vossa Excelência, que segue em anexo a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Maragogi – AL, referente a contratação de empresa fornecedora de serviços técnicos, para elaboração do Projeto Arquitetônico, assim como seus projetos complementares de elétrica de baixa tensão, drenagem de águas pluviais, estrutura de concreto armado e metálico, proteção e combate a incêndio e pânico, Sistema de descargas atmosféricas – SPDA, abastecimento de água e esgotamento sanitário e orçamento para construção de um Campo Society, no município de Maragogi – AL. Enviada para esta Comissão Permanente de Licitação, para que seja feito o devido procedimento legal. Solicitamos ainda, a anuência para tal aquisição.


MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



Processo Administrativo nº 3443/2022.

Interessados: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Assunto: Contratação de empresa fornecedora de serviços técnicos, para elaboração do Projeto Arquitetônico, assim como seus projetos complementares de elétrica de baixa tensão, drenagem de águas pluviais, estrutura de concreto armado e metálico, proteção e combate a incêndio e pânico, Sistema de descargas atmosféricas – SPDA, abastecimento de água e esgotamento sanitário e orçamento para construção de um Campo Society, no município de Maragogi - AL.

DESPACHO

DETERMINO:

- I. O encaminhamento dos autos ao setor de compras para que sejam realizadas as devidas cotações;
- II. Feito isto, evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- III. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração de minutas e demais atos;
- IV. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação;
- V. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Maragogi – AL, 13 de setembro de 2022


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo nº 3443/2022.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Assunto: Contratação de empresa fornecedora de serviços técnicos, para elaboração do Projeto Arquitetônico, assim como seus projetos complementares de elétrica de baixa tensão, drenagem de águas pluviais, estrutura de concreto armado e metálico, proteção e combate a incêndio e pânico, Sistema de descargas atmosféricas – SPDA, abastecimento de água e esgotamento sanitário e orçamento para construção de um Campo Society, no município de Maragogi - AL.

DESPACHO

O encaminhamento dos autos ao Setor de Compras, para que seja realizada as devidas cotações referente aos materiais acima especificados, conforme solicitação (anexada) encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Maragogi/AL, 15 de setembro de 2023.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



SETOR DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo Administrativo nº: 3443/2022.

Interessado (a): Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assunto: Contratação de serviços técnicos, para elaboração do Projeto Arquitetônico, assim como seus projetos complementares de elétrica de baixa tensão, drenagem de águas pluviais, estrutura de concreto armado e metálico, proteção e combate a incêndio e pânico, Sistema de descargas atmosféricas – SPDA, abastecimento de água e esgotamento sanitário e orçamento para construção de um Campo Society, no município de Maragogi - AL.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: compras@maragogi.al.gov.br.

Maragogi/AL, 22 de novembro de 2022.

Ricardo de Almeida Soutinho
Setor de Compras



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA DE COMPRAS



Maragogi – AL, 08 de março de 2023

DESPACHO

A
Ilustríssima Sra.
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Assunto: Cotação de Preços

Senhora Diretora,

Conforme solicitado, segue em anexo a este Despacho, as cotações solicitadas, juntamente com a Planilha de valores, para dar continuidade ao Processo Licitatório para: Contratação de empresa fornecedora de serviços técnicos, para elaboração do Projeto Arquitetônico, assim como seus projetos complementares de elétrica de baixa tensão, drenagem de águas pluviais, estrutura de concreto armado e metálico, proteção e combate a incêndio e pânico, Sistema de descargas atmosféricas – SPDA, abastecimento de água e esgotamento sanitário e orçamento para construção de um Campo Society, no município de Maragogi - AL.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO

Diretor de Compras



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.

MAPA DE PREÇOS - PROJETO ARQUITETÔNICO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	RODRIGUES ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 40.671.280/0001-84		ORION CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 09.629.106/0001-23		OURO VERDE EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA - CNPJ: 28.987.133/0001-12	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, CONFORME PROJETO BÁSICO, INCLUINDO: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA, PROJETO HIDRO SANITÁRIO, PROJETO ELÉTRICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA.	SERVIÇO	1	R\$ 17.600,00	R\$ 17.600,00	R\$ 17.825,39	R\$ 17.825,39	R\$ 17.950,00	R\$ 17.950,00
TOTAL GERAL				R\$ 17.600,00	R\$ 17.600,00	R\$ 17.825,39	R\$ 17.825,39	R\$ 17.950,00	R\$ 17.950,00



Ricardo de Almeida Soutinho
Diretor de Compras
Matrícula: 9410

Ricardo de Almeida Soutinho
Diretor de Compras





PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

INTERESSADO: Prefeitura de Maragogi – Alagoas

1. OBJETO DA PROPOSTA.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - ALAGOAS

2. VALOR DOS SERVIÇOS, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO.

O valor de cada serviço e a forma de pagamento por etapa estão indicados no anexo abaixo:

1. Projeto arquitetônico.
2. Projeto fundação e estrutura.
3. Projeto hidro sanitário.
4. Projeto elétrico.
5. Memorial descritivo.
6. Orçamento.
7. Cronograma.

Valor: 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Prazo: 90 (noventa) dias.

Diretor de Compras Prefeitura de Maragogi

De: RODRIGUES ENGENHARIA <rodriguesengenhariah@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 14:35
Para: compras@maragogi.al.gov.br
Assunto: Proposta comercial para elaboração dos projetos do Campo Society
Anexos: PROPOSTA SOCIETY Prefeitura de Maragogi.pdf

Boa tarde senhores!

Segue em anexo proposta comercial referente a elaboração dos projetos da construção de um campo de futebol society.

Att,



Rodrigues Engenharia Eireli

Clécio Rodrigues dos Santos

Administrado



Diretor de Compras Prefeitura de Maragogi

De: Diretor de Compras Prefeitura de Maragogi <compras@maragogi.al.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023 14:31
Para: 'RODRIGUES ENGENHARIA'
Assunto: RES: Solicitação de termo de referência
Anexos: PROJETO BÁSICO - CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY.pdf



Prezado Clécio,

Boa tarde!

Segue em anexo Projeto Básico, para formulação de cotação de preço, a fim de iniciarmos o processo licitatório referente a "contratação de empresa especializada na elaboração de projeto arquitetônico para a construção de um campo de futebol society".

Gentileza enviar proposta formalizada contendo, no mínimo, os seguintes dados da empresa: Razão Social, número do CNPJ, endereço e telefone(s) para contato.

Desde já agradeço pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

Ricardo de Almeida Soutinho

Diretor de Compras – Prefeitura de Maragogi/AL

E-mail: compras@maragogi.al.gov.br

Fone: (82) 99373.6594 / 98236.4907



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.

De: RODRIGUES ENGENHARIA <rodriguesengenhariarh@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023 12:57

Para: compras@maragogi.al.gov.br

Assunto: Solicitação de termo de referência

Bom dia senhores!

Solicito por gentileza o Termo de Referência cujo objeto do mesmo é a Contratação de serviços técnicos, para elaboração do Projeto Arquitetônico e seus projetos complementares assim como seus projetos complementares gerais e seu orçamento com detalhamento do mesmo, para a construção de um Campo Society, no município de Maragogi - AL.

Att,

Rodrigues engenharia Eireli
Clécio Rodrigues dos Santos

COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE MARAGOGI- AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO, ASSIM COMO SEUS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E METÁLICO, PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, SISTEMA DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ORION CONSTRUTORA LTDA EPP

CNPJ: 09.629.106/0001-23

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Senador Teotonio Villela Filho, 240, edif. Lays apto 107 – centro – Craíbas/al – CEP: 57320-970

ESCRITÓRIO: Empresarial Brunet: Avenida Virgílio Vieira Rocha, nº 06. Bairro São Luiz - Sala 02. Arapiraca/AL. CEP: 57.301-365

NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA: TARLAN BATISTA BRUNET

CPF: 107.843.914-16

CNH: 05676945580 DETRAN/AL

BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGÊNCIA 3209, Op.: 003 e Nº DA CONTA 2857-5.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO, ASSIM COMO SEUS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E METÁLICO, PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, SISTEMA DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL	Serviços	01	17.825,39	17.825,39

Valor total da proposta: R\$ 17.258,39 (Dezessete mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA.

Declaro que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta da licitante, não lhe cabendo o direito a indenização de qualquer natureza.

Craibas - AL, 01 de Março de 2023

TARLAN BATISTA

BRUNET:107843914

16

Assinado de forma digital por

TARLAN BATISTA

BRUNET:10784391416

Dados: 2023.03.01 15:37:33

-03'00'

TARLAN BATISTA BRUNET

CNH: 05676945580

CPF: 107.843.914-16

Representante Legal



Diretor de Compras Prefeitura de Maragogi

De: Orion Construtora <orionconstrutora1@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 2 de março de 2023 09:12
Para: Diretor de Compras Prefeitura de Maragogi
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO CAMPO SOCIETY
Anexos: COTAÇÃO DE PREÇO ORION (1).pdf



Segue a Cotação de preço

Enviado do [Email](#) para Windows

De: Diretor de Compras Prefeitura de Maragogi <compras@maragogi.al.gov.br>
Enviado: Tuesday, January 31, 2023 6:43:37 PM
Para: 'Orion Construtora' <orionconstrutora1@hotmail.com>
Assunto: RES: TERMO DE REFERENCIA CAMPO SOCITEY

rezados,

Boa tarde!

Segue em anexo Projeto Básico, para formulação de cotação de preço, a fim de iniciarmos o processo licitatório referente a “contratação de empresa especializada na elaboração de projeto arquitetônico para a construção de um campo de futebol society”.

Gentileza enviar proposta formalizada contendo, no mínimo, os seguintes dados da empresa: Razão Social, número do CNPJ, endereço e telefone(s) para contato.

Desde já agradeço pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

Ricardo de Almeida Soutinho

Diretor de Compras – Prefeitura de Maragogi/AL

-mail: compras@maragogi.al.gov.br

Fone: (82) 99373.6594 / 98236.4907



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.

De: Orion Construtora <orionconstrutora1@hotmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 4 de janeiro de 2023 07:57
Para: compras@maragogi.al.gov.br
Assunto: TERMO DE REFERENCIA CAMPO SOCITEY

OLÁ BOM DIA, VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR O TERMO DE REFERENCIA DO CAMPO SOCITEY, DESDE JÁ GRATA.

Enviado do [Email](#) para Windows





OURO VERDE ENGENHARIA

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL

Com base nos custos de mão de obra, propomos fornecer equipamentos e pessoal especializado para executar os serviços referentes aos serviços constantes na COTAÇÃO DE PREÇOS, conforme a seguinte proposta:

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE MARAAGOGI - ALAGOAS. O valor ofertado é de R\$ 17.950,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais). Conforme planilha em anexo.

- 1) A proponente DECLARA expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta licitação seus anexos.
- 2) A proponente DECLARA que o prazo de validade da proposta de preços, não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

Projetos incluídos:

1. Projeto arquitetônico.
2. Projeto fundação e estrutura.
3. Projeto hidro sanitário.
4. Projeto elétrico.
5. Memorial descritivo.
6. Orçamento.
7. Cronograma.

Maragogi, 10 de Fevereiro de 2023.

Thaís Corqueira Gomes Barros

ROD. AL 101 NORTE, BAIRRO: PONTA DE MANGUE, QUADRA B, LOTE 01 SANTA LUZIA LOJA 10,
MARAAGOGI-AL CEP: 57.955-000 FONE: 82 99805-8399
CNPJ: 28.987.133/0001-12

Diretor de Compras Prefeitura de Maragogi

De: Diretor de Compras Prefeitura de Maragogi <compras@maragogi.al.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 14:57
Para: 'Ouro verde Construcoes'
Assunto: RES: Solicitação de termo de referência



Prezados,

Boa tarde!

Gentileza reenviar proposta formalizada contendo, no mínimo, os seguintes dados da empresa: Razão Social, número do CNPJ, endereço e telefone(s) para contato.

Atenciosamente,

Ricardo de Almeida Soutinho

Diretor de Compras – Prefeitura de Maragogi/AL

-mail: compras@maragogi.al.gov.br

Fone: (82) 99373.6594 / 98236.4907



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.

De: Ouro verde Construcoes <construcoesouoverde@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 13:32
Para: Diretor de Compras Prefeitura de Maragogi <compras@maragogi.al.gov.br>
Assunto: Re: Solicitação de termo de referência

segue em anexo, proposta de preço referente ao processo licitatório “contratação de empresa especializada na elaboração de projeto arquitetônico para a construção de um campo de futebol society”.

desde já agradeço,



Ouro Verde Engenharia EIRELI.

CNPJ 28.987.133/0001-12

Contato :(082) 3028-5500

Em qua., 1 de fev. de 2023 às 12:24, Diretor de Compras Prefeitura de Maragogi <compras@maragogi.al.gov.br> escreveu:

Prezados,

Boa tarde!



Segue em anexo Projeto Básico, para formulação de cotação de preço, a fim de iniciarmos o processo licitatório referente a “contratação de empresa especializada na elaboração de projeto arquitetônico para a construção de um campo de futebol society”.

Gentileza enviar proposta formalizada contendo, no mínimo, os seguintes dados da empresa: Razão Social, número do CNPJ, endereço e telefone(s) para contato.

Desde já agradeço pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

Ricardo de Almeida Soutinho

Diretor de Compras – Prefeitura de Maragogi/AL

E-mail: compras@maragogi.al.gov.br

Fone: (82) 99373.6594 / 98236.4907



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.

De: Ouro verde Construcoes <construcoesouoverde@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 11:35

Para: Ricardo Soutinho - Compras Prefeitura de Maragogi <compras@maragogi.al.gov.br>

Assunto: Solicitação de termo de referência

Prezado, por meio do presente, solicito o Termo de Referência cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos, para elaboração do Projeto Arquitetônico, assim como seus projetos complementares de elétrica de baixa tensão, drenagem de águas pluviais, estrutura de concreto armado e metálico, proteção e combate a incêndio e pânico, Sistema de descargas atmosféricas - SPDA, abastecimento de água e esgotamento sanitário e orçamento para construção de um Campo Society, no município de Maragogi - AL.--



Ouro Verde Engenharia EIRELI.

CNPJ 28.987.133/0001-12
Contato :(082) 3028-5500



Proc. Administrativo 1.406/2023



De: Roberta S. - OA-DMLC-DCON

Para: OA-CGM-DC - Departamento de Contabilidade - A/C Weverton S.

Data: 09/03/2023 às 10:54:44

Setores envolvidos:

OA-DMLC, OA-CGM-DC, OA-DMLC-DCON

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO - CAMPO SOCIETY

Ao senhor,
Weverton do Nascimento Lins da Silva
Contador

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Considerando a solicitação de contratação de empresa fornecedora de serviços técnicos, para elaboração do Projeto Arquitetônico, assim como seus projetos complementares de elétrica de baixa tensão, drenagem de águas pluviais, estrutura de concreto armado e metálico, proteção e combate a incêndio e pânico, Sistema de descargas atmosféricas – SPDA, abastecimento de água e esgotamento sanitário e orçamento para construção de um Campo Society, no município de Maragogi - AL, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, quanto a disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

—
Roberta Mirella de Lima Pereira Silva
Assistente Administrativa

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Cristina Costa Wande...	09/03/2023 11:55:04	1Doc MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY CPF 228.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E70E-13B0-970C-3EDB**



DESPACHO

Dotação Orçamentária

MARAGOGI/AL, 9 de março de 2023.

Processo Administrativo nº 1406/2023

Em resposta ao processo administrativo nº 1406/2023, referente à solicitação de Dotação Orçamentária, apresento as informações requeridas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1717 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 17.1717.15.122.0001.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/000001500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

WEVERTON DO NASCIMENTO LINS DA SILVA
CONTADOR - CRC/PE 030878/O-8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 106A-0EF6-81E7-C528

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WEVERTON DO NASCIMENTO LINS DA SILVA (CPF 108.XXX.XXX-27) em 09/03/2023 11:48:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/106A-0EF6-81E7-C528>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO Nº: 3443/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO, ASSIM COMO SEUS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E METÁLICO, PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, SISTEMA DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL.

RELATÓRIO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto para a “Contratação de empresa fornecedora de serviços técnicos, para elaboração do Projeto Arquitetônico, assim como seus projetos complementares de elétrica de baixa tensão, drenagem de águas pluviais, estrutura de concreto armado e metálico, proteção e combate a incêndio e pânico, Sistema de descargas atmosféricas – SPDA, abastecimento de água e esgotamento sanitário e orçamento para construção de um Campo Society, no município de Maragogi – AL”.

Os autos foram iniciados por meio de ofício de solicitação (fl.01), originário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e encaminhado em 19 de agosto de 2022, a Comissão Permanente de Licitação, para análise e providências Anexos ao Ofício Constanam:

- Projeto Básico

Em 09 de setembro de 2022, a Diretora Municipal da Comissão Permanente de Licitação encaminha a solicitação de Autorização da Contratação de empresa fornecedora de serviços técnicos, para elaboração do Projeto Arquitetônico, assim como seus projetos complementares de elétrica de baixa tensão, drenagem de águas pluviais, estrutura de concreto armado e metálico, proteção e combate a incêndio e pânico, Sistema de descargas atmosféricas – SPDA, abastecimento de água e esgotamento sanitário e orçamento para construção de um Campo Society, no município de Maragogi – AL para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Em 13 de setembro de 2022, foi autorizado, pelo Sr. Prefeito, por meio de despacho de determinação e autorização, dando início aos procedimentos necessários para a contratação.

Em 08 de março de 2023, a Diretoria de Compras juntou em anexo as propostas financeiras das empresas, bem como a Planilha de Preço Médio.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Em 09 de março de 2023, os Setores de Contabilidade fez constar nos autos a nota de dotação orçamentária, sendo os autos posteriormente encaminhados à esta Diretoria de Licitação e Contratos, para análise e providências.

I - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

De acordo com o Decreto Federal, Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que alterou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, DECRETA:

A alteração do valor da dispensa de licitação que passa para:

I – para obras e serviços de engenharia: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais).

II – para compras e serviços: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos Reais).

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa **RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 40.671.280/0001-84**, Rua Pedro Macário, 244, bairro: Centro – Teotônio Vilela – AL CEP: 57.265-000, apresentado o menor valor e preços compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

III - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IV - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 40.671.280/0001-84, Rua Pedro Macário, 244, bairro: Centro – Teotônio Vilela – AL CEP: 57.265-000.**

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002
Plenário*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentação anexa.

VI - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, os autos devem ser encaminhados para a Procuradoria Municipal de Maragogi, para parecer técnico – jurídico, no que concerne a legalidade da dispensa de licitação.

Maragogi, AL, 23 de março de 2023


Maria Cristina Costa Wanderley

Diretora Municipal de Licitações e Contratos

De acordo:


Fernando Sergio Lira Neto
Prefeito

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI**

RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI

PÁGINA 1/3



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

CLECIO RODRIGUES DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, data de nascimento 25/04/1994, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06630241209, expedida por DETRAN/AL em 05/06/2017 e CPF: nº 103.407.914-03, residente e domiciliado na cidade de Teotônio Vilela - AL, na RUA PEDRO CAVALCANTE, nº 332, CENTRO, CEP: 57265-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI**, e usará a expressão **RODRIGUES ENGENHARIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA PEDRO MACARIO, nº 244, CENTRO, Teotônio Vilela - AL, CEP: 57265000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE ENGENHARIA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE FUNDAÇOES, OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE ARQUITETURA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
- CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI

PÁGINA 2/3

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular CLECIO RODRIGUES DOS SANTOS, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI



PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Teotônio Vilela - AL, 28 de janeiro de 2021

Clecio Rodrigues dos Santos
CLECIO RODRIGUES DOS SANTOS
Titular/Administrador



Cartório de Registro Civil e Notas
João Eudes Silva dos Santos - Titular
Rua Maria Augusta da Silva, S/N, Galeria Auto Posto 101, lote 12- Sebastião
Vilela-Teotônio Vilela, Alagoas Tel: (82) 95481167
Reconheço por autenticidade a firma indicada o/e CLECIO RODRIGUES DOS
SANTOS
Dou fe, 01 de fevereiro de 2021.



Genivan Bartolão dos Santos (Substituto)
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azz:// ABJ63750-TJK1
Confira os dados do ato em: <https://selo.tjaj.jus.br>



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RONNES BARROS DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 008087, expedida em 22/01/2015, inscrito no CPF n° 07738793406, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
07738793406	008087	RONNES BARROS DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2021 11:55 SOB N° 27600486608.
PROTOCOLO: 210056037 DE 02/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100712787. CNPJ DA SEDE: 40671280000184.
NIRE: 27600486608. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2021.
RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2231555628

NOME
CLECIO RODRIGUES DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
34728015 SEDS AL

CPF DATA NASCIMENTO
103.407.914-03 25/04/1994

FILIAÇÃO
**PETRUCIO RODRIGUES DOS SANTOS
IRENE DOS SANTOS SILVA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
06630241209 06/09/2031 01/06/2016

OBSERVAÇÕES

Clecio Rodrigues dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

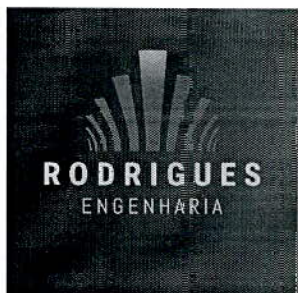
LOCAL DATA EMISSÃO
TEOTONIO VILELA, AL 06/09/2021

André de Lima Castro
Assinatura de Lima Castro
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR
**28018568506
AL026633485**

ALAGOAS

PROIBIDO PLASTIFICAR
2231555628



FICHA CADASTRAL FINANCEIRA

EMPRESA: RODRIGUES ENGENHARIA
RAZÃO SOCIAL: RODRIGUES ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ: 40.671.280/0001-84
CONTA: Ag. 0001, C/c: 2710999-2 – Banco: Cora SCD.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.671.280/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2021
NOME EMPRESARIAL RODRIGUES ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODRIGUES ENGENHARIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO MACARIO	NÚMERO 244	COMPLEMENTO *****
CEP 57.265-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEOTONIO VILELA
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGUESENGENHARIARH@GMAIL.COM	
TELEFONE (82) 9641-9529		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2023 às 10:53:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Simple
Serviços

Simei
Serviços

Início | Voltar | A+



>Consulta Optantes

Data da consulta: 21/03/2023 11:47:05

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.671.280/0001-84**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RODRIGUES ENGENHARIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/02/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar (/consultaoptantes)

Gerar PDF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.671.280/0001-84
Razão Social: RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI
Endereço: RUA PEDRO MACARIO N 244 / CENTRO / TEOTONIO VILELA / AL / 57265-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2023 a 08/04/2023

Certificação Número: 2023031003570833569881

Informação obtida em 21/03/2023 14:38:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 40.671.280/0001-84

Nome/Contribuinte: RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 28/04/2023

Emitida às 09:45:04 do dia 27/02/2023

Código de controle da certidão: C1B5-2DCB-B9E1-41AD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela



Certidão Nº
4602023

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
21700

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE		
Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
4572	RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI	40.671.280/0001-84
Endereço	Complemento	
RUA PEDRO MACARIO Nº 244		
Bairro	Cidade	UF
CENTRO	Teotônio Vilela	AL

Data Emissão

27/02/2023

Data Validade

29/03/2023

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://municipioonline.com.br/al/prefeitura/teotoniovilela>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3E8DD2FA

segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

SANDRO RAMOS DE MELO SILVA
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO Mat.3272



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGUES ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.671.280/0001-84
Certidão n°: 12061775/2023
Expedição: 21/03/2023, às 14:40:40
Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGUES ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.671.280/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 003639433****FOLHA: 1/1****A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI, vinculado ao CNPJ: 40.671.280/0001-84 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 21 de março de 2023 às 14h05min.

PEDIDO Nº: 0003639433



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGUES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.671.280/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:05 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **A24C.0D8F.1AEB.2ADD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Processo nº: 3443/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Assunto: Contratação de empresa fornecedora de serviços técnicos, para elaboração do Projeto Arquitetônico, assim como seus projetos complementares de elétrica de baixa tensão, drenagem de águas pluviais, estrutura de concreto armado e metálico, proteção e combate a incêndio e pânico, Sistema de descargas atmosféricas – SPDA, abastecimento de água e esgotamento sanitário e orçamento para construção de um Campo Society, no município de Maragogi - AL.

DESPACHO

De ordem do Exmo. Senhor Prefeito, com base na solicitação de todas as secretarias e órgãos do Município, com fulcro no Art. 60 e da lei 8.666/93, encaminhamos o presente para Procuradoria Jurídica do Município para providências.

Maragogi – AL, 23 de março de 2023.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da CPL

ANDERSON RODRIGO DE VASCONCELOS ARRUDA
Membro da Comissão de Licitação

ROBERTA MIRELLA DE LIMA PEREIRA SILVA
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DE CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº XX/XXXX – CPL

Termo de Contrato nº XX, que fazem entre si o Município de Maragogi – AL e a Empresa: **XXXXXXXXXX– inscrito no CNPJ:XXXXXXXXXX**, endereço: Rua XXXXXXXXX, XXX- CEP:XXXXXXXX– bairro: XXXXXX–XXXXXX– XX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX– inscrito no CNPJ:XXXXXXXXXX, endereço: RuaXXXXXXXXX, XXX- CEP:XXXXXXXX– bairro:XXXXXX–XXXXXX– XX, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: AS PARTES celebram, por força do presente instrumento, serviços de manutenção e instalações de ar-condicionado, destinados ao atender das unidades de atendimento da secretaria municipal de Saúde do Município de Maragogi – AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do presente CONTRATO é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX), referente aos serviços de XXXXXXXXXX, destinados a atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Maragogi – AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



XXXXXXXXXX- inscrito no CNPJ:XXXXXXXXXX, endereço: RuaXXXXXXXXX, XXX-
CEP:XXXXXXXX- bairro:XXXXXX-XXXXXX- XX

DESCRIÇÃO	QT.	VALOR UNIDTÁRIO	VALOR TOTAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	R\$ xxxx	R\$ xxxx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	R\$ xxxx	R\$ xxxx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	R\$ xxxx	R\$ xxxx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	R\$ xxxx	R\$ xxxx
TOTAL:		R\$	xxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXX – XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
XXXX: XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXX.
XX.XXX.XXX.XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3. O preço é irrevogável durante toda a vigência contratual, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado das seguintes formas:
- I. Será efetuado o pagamento através da Prefeitura Municipal de Maragogi;
 - II. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal;
 - III. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;
 - IV. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5. O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. Este contrato tem vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7. A contratada declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. São obrigações da CONTRATANTE:
- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
 - II. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
 - III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
 - IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - V. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da CONTRATADA:

- I.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- II.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratados, tais como: salários do pessoal, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- III.** Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- IV.** Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
- V.** Acatar as exigências da fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução da entrega promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;
- VI.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nos atos de entrega dos produtos e serviços contratados;
- VII.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- VIII.** Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- IX.** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para os serviços de entrega;
- X.** Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- XI.** O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- XII.** Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- XIII.** Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XIV.** Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- XV.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços de montagem, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- XVI.** Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- XVII.** Disponibilizar endereço comercial, endereço eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA antes, durante e depois da realização dos serviços de montagem.
- XVIII.** Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem utilizados no serviço.
- XIX.** Substituir ou refazer, no máximo de 5 dias, às suas expensas e responsabilidade, os materiais ou serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas, sendo 2 (dois) dias para recolhimento do material, após recebido a notificação e 3 (três) dias corridos, para reposição.
- XX.** Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência;
- XXI.** Responsabilizar-se pela limpeza das áreas de trabalho, principalmente após a execução dos serviços de instalação sendo que todos os entulhos deverão ser removidos;
- XXII.** Designar um Preposto que deverá ser aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato e que detenha conhecimento necessário para tratar dos assuntos relacionados à sua execução, com poderes para solucionar as questões inerentes ao serviço e atender aos chamados da CONTRATANTE com a máxima presteza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11. De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

12. Os encargos tributários que incidem sobre o Contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3. A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo do gestor, a seguir designado:

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CPF:XXXXXXXX

13.1 A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECISÃO

4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedidas pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a CONTRATADA o direito a indenização se esta:
- I. Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
 - II. Transferir no todo ou em parte o Contrato, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
 - III. Em caso de descordo mútuo ou conveniência do CONTRATANTE e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade Maragogi, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 14.1. E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Maragogi – AL, XX de XXXX de XXXX.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO DE MARAGOGI - AL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3443/2022
PARECER PGM Nº 90/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO, ASSIM COMO SEUS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E METÁLICO, PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, SISTEMA DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL.

EMENTA – Contratação Direta. Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

1. RELATÓRIO

Encaminha-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o processo de contratação direta, cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora de serviços técnicos, para elaboração do Projeto Arquitetônico, assim como seus projetos complementares de elétrica de baixa tensão, drenagem de águas pluviais, estrutura de concreto armado e metálico, proteção e combate a incêndio e pânico, Sistema de descargas atmosféricas – SPDA, abastecimento de água e esgotamento sanitário e orçamento para construção de um Campo Society, no município de Maragogi - AL, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, neste Município.

A consultante requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de dispensa de licitação para contratação direta de empresa especializada no fornecimento dos serviços acima descritos, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, toda contratação realizada pela Administração Pública deverá, salvo exceções previstas em Lei, ser precedida de procedimento licitatório.

Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, existem exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas. Dentre essas exceções encontram-se as listadas no art. 24 da Lei 8666/93, que estabelece as hipóteses de dispensa de licitação.

Ocorre a dispensa quando, embora haja condição de competitividade para a aquisição do objeto, a lei faculta a sua não realização por conveniência administrativa e satisfação do interesse público.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Todos os casos de Dispensa estão taxativamente listados no art. 24 e seus incisos da Lei 8666/93, não admitindo situações não descritas no texto legal.

No dizer de VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA, a dispensa "é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos, a Administração contrate de forma direta, com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer os mesmos bens ou prestar os mesmos serviços". (Vera Lúcia Machado, 1995, p.76)

É de se inferir, por conseguinte, que a dispensa de licitação só deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, não há dúvidas quanto à necessidade de obediência à regra da realização de licitação para contratação pelo poder Público, todavia, também é elencada na legislação pátria, como medida excepcional, a possibilidade de sua dispensa.

O caso em apreço se enquadra perfeitamente no rol taxativo das hipóteses de dispensa de licitação, mais especificamente no seu inciso II, que preceitua o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Com relação ao inciso I do art. 24, a dispensa em razão do pequeno valor do objeto licitado não pode ultrapassar 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade convite. Assim, no caso de obras e serviços de engenharia o valor não poderá ultrapassar R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Em se tratando do inciso II, vale dizer, para outros serviços, compras e alienações, o Administrador Público não poderá ultrapassar o valor de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Destarte, aplicando os argumentos apresentados ao caso em tela, pode-se concluir que este se trata evidentemente de uma dispensa em razão do pequeno valor, se encaixando no inciso II do art. 24 da Lei, bem como disposto da Medida Provisória nº 961, ou seja, o valor da contratação se enquadra ao que determina a lei, uma vez que futura contratação perfaz um valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Cumprе salientar que as exigências legais deverão ser observadas e o processo instruído com os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, cabendo a verificação da sua autenticidade à secretaria solicitante.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, com fulcro nas argumentações expostas e com fundamento legal no art. 24, II da lei 8666/93, opinamos pela legalidade da dispensa em comento, concluindo que caberá ao administrador público competente motivar devidamente a sua decisão.

Necessário enfatizar, por oportuno, que sendo a licitação, via de regra, sempre exigível e, tendo em vista os princípios que a informam, a exclusão licitatória somente se legitima mediante motivação expressa e instrumentada, firmada pela autoridade administrativa competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria do Município, em 27 de março de 2023

THÚLIO EDUARDO DA CRUZ PEIXOTO
Procurador Geral do Município
OAB/AL 11.902



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 – CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Termo de Contrato nº 18/2023, que fazem entre si o Município de Maragogi – AL e a Empresa: **RODRIGUES ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ: **40.671.280/0001-84**, Rua Pedro Macário, 244, bairro: Centro – Teotônio Vilela – AL CEP: 57.265-000.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ: **40.671.280/0001-84**, Rua Pedro Macário, 244, bairro: Centro – Teotônio Vilela – AL CEP: 57.265-000, neste ato representado por Clécio Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF nº 103.407.914-03, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: AS PARTES celebram, por força do presente instrumento, contratação de empresa fornecedora de serviços técnicos, para elaboração do Projeto Arquitetônico, assim como seus projetos complementares de elétrica de baixa tensão, drenagem de águas pluviais, estrutura de concreto armado e metálico, proteção e combate a incêndio e pânico, Sistema de descargas atmosféricas – SPDA, abastecimento de água e esgotamento sanitário e orçamento para construção de um Campo Society, no município de Maragogi – AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), referente aos serviços técnicos, para elaboração do Projeto Arquitetônico, assim como seus projetos complementares de elétrica de baixa tensão, drenagem de águas pluviais, estrutura de concreto armado e metálico, proteção e combate a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

incêndio e pânico, Sistema de descargas atmosféricas – SPDA, abastecimento de água e esgotamento sanitário e orçamento para construção de um Campo Society, no município de Maragogi – AL.

RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 40.671.280/0001-84, Rua Pedro Macário, 244, bairro: Centro – Teotônio Vilela – AL CEP: 57.265-000, e-mail: rodriguesengenhariah@gmail.com – telefone: (82) 99641-9529.

Dados Bancários:

Banco: Cora Sociedade de Crédito Direto S.A. Agência: 0001 Conta corrente (PJ): 2710999-2

DESCRIÇÃO	VALOR
Elaboração de Projeto Arquitetônico para a construção de um Campo de Futebol Society, conforme Projeto Básico, incluindo: projeto arquitetônico, projeto de fundação e estrutura, projeto hidro sanitária, projeto elétrico, memorial descritivo, orçamento e cronograma.	R\$ 17.600,00
TOTAL:	R\$ 17.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1717 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 17.1717.15.122.0001.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/000001500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3. O preço é irrevogável durante toda a vigência contratual, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado das seguintes formas:
- I. Será efetuado o pagamento através da Prefeitura Municipal de Maragogi;
 - II. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- III. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;
- IV. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- 5. O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6. Este contrato tem vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 7. A contratada declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9. São obrigações da CONTRATANTE:
 - I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
 - II. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da CONTRATADA:

- I. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- II. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratados, tais como: salários do pessoal, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- III. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- IV. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
- V. Acatar as exigências da fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução da entrega promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;
- VI. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nos atos de entrega dos produtos e serviços contratados;
- VII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- VIII. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- IX. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para os serviços de entrega;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- X. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- XI. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- XII. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- XIII. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XIV. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- XV. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços de montagem, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- XVI. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- XVII. Disponibilizar endereço comercial, endereço eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA antes, durante e depois da realização dos serviços de montagem.
- XVIII. Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem utilizados no serviço.
- XIX. Substituir ou refazer, no máximo de 5 dias, às suas expensas e responsabilidade, os materiais ou serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas, sendo 2 (dois) dias para recolhimento do material, após recebido a notificação e 3 (três) dias corridos, para reposição.
- XX. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência;
- XXI. Responsabilizar-se pela limpeza das áreas de trabalho, principalmente após a execução dos serviços de instalação sendo que todos os entulhos deverão ser removidos;
- XXII. Designar um Preposto que deverá ser aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato e que detenha conhecimento necessário para tratar dos assuntos relacionados à sua execução, com poderes para solucionar as questões inerentes ao serviço e atender aos chamados da CONTRATANTE com a máxima presteza.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11. De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

12. Os encargos tributários que incidem sobre o Contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3. A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo do gestor, a seguir designado:

Thácio Felipe dos Santos
Assessor Técnico Especializado em Engenharia Civil
RNP nº 021978640-2

13.1 A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO

4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedidas pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a CONTRATADA o direito a indenização se esta:
- I. Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
 - II. Transferir no todo ou em parte o Contrato, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
 - III. Em caso de descordo mútuo ou conveniência do CONTRATANTE e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade Maragogi, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 14.1. E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Maragogi – AL, 12 de abril de 2023


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO DE MARAGOGI - AL
CONTRATANTE

┌ CNPJ: 40.671.280/0001-84 ┐
RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI
Rua Pedro Macario nº244
CENTRO - CEP: 57.265-000
RODRIGUES ENGENHARIA LTDA
└ CNPJ: 40.671.280/0001-84 ┘
CLÉCIO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF Nº 103.407.914-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: Anderson Rodrigo de B. Arruda
CPF: 097.029.564-28

NOME: Roberta Mirella de Lima
CPF: 036.277.244-45

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3443/2022

CONTRATO DE LICITAÇÃO: nº 18/2023, firmado em 12/04/2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a Empresa **RODRIGUES ENGENHARIA LTDA** – inscrito no CNPJ: 40.671.280/0001-84, endereço: Rua Pedro Macário, 244, bairro: Centro – Teotônio Vilela – AL CEP: 57.265-000.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de serviços técnicos, para elaboração do Projeto Arquitetônico, assim como seus projetos complementares de elétrica de baixa tensão, drenagem de águas pluviais, estrutura de concreto armado e metálico, proteção e combate a incêndio e pânico, Sistema de descargas atmosféricas – SPDA, abastecimento de água e esgotamento sanitário e orçamento para construção de um Campo Society, no município de Maragogi – AL.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: Tem vigência até 06 (seis) meses.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada, **RODRIGUES ENGENHARIA LTDA**

Maragogi-AL, 13 de abril de 2023.



Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito

propositura da ação prevista na cláusula primeira; b) Na hipótese de ser deferida a tutela de urgência que deverá ser pleiteada liminarmente, com o início dos pagamentos dos royalties que lhe são devidos, o Contratante remunerará o Contratado em 20% (vinte por cento) do valor recebido mensalmente, pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses ou até a execução de sentença.– **Vigência:** O prazo de duração do presente contrato será até o trânsito em julgado da ação referida na cláusula primeira ou, se necessário for, para o efetivo recebimento dos valores devidos ao Contratante, até o término da fase de execução da sentença proferida no processo judicial.

Publicado por:
Quezia Nunes dos Santos Melo
Código Identificador:6DFB8AFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 005/2023

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 011.2023/001– Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto:Aquisição de Combustível para atender a demanda do Município de Major Izidoro - Fornecedor Registrado:**Ata de Registro de Preços nº 013/2023 -LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME**, CNPJ nº 10.849.617/0001-30,com o valor global de R\$ 56.190,00 (cinquenta e um mil e cento e noventa reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:A90C4B47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 002/2023

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 010.2023/001– Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender a demanda do Município de Major Izidoro - Fornecedor Registrado:**Ata de Registro de Preços nº 020/2023 - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 01.590.728/0009-30, com o valor global de R\$ 254.370,50 (duzentos cinquenta e quatro mil e trezentos e setenta reais e cinquenta centavos), **Ata de Registro de Preços nº 021/2023 - FREEDOM DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 35.733.585/0001-33, com o valor global de R\$ 4.825,00 (quatro mil oitocentos e vinte cinco reais), **Ata de Registro de Preços nº 028/2023 - POLEX COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 26.373.592/0001-80, com o valor global de R\$ 316,25 (Trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), **Ata de Registro de Preços nº 029/2023 - REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA**, CNPJ nº 65.149.197/0002-51, com o valor global R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais), **Ata de Registro de Preços nº 030/2023 - TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ nº 27.274.178/0001-87, com o valor global de R\$ 18.180,86 (dezoito mil, cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos), **Ata de Registro de Preços nº 031/2023 - WERNETECH INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 33.479.392/0001-72, com o valor global de R\$ 10.967,50 (dez mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), **Ata de Registro de Preços nº 034/2023 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, CNPJ nº 28.706.488/0001-96, com o valor global de R\$ 357.142,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e cento e quarenta e dois reais), **Ata de Registro de Preços nº 036/2023 - L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, CNPJ nº 34.899.040/0002-10, com o valor global de R\$ 16.285,97 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:38A5D54B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3443/2022

CONTRATO DE LICITAÇÃO: nº 18/2023, firmado em 12/04/2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a Empresa **RODRIGUES ENGENHARIA LTDA – inscrito no CNPJ: 40.671.280/0001-84**, endereço: Rua Pedro Macário, 244, bairro: Centro – Teotônio Vilela – AL CEP: 57.265-000.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de serviços técnicos, para elaboração do Projeto Arquitetônico, assim como seus projetos complementares de elétrica de baixa tensão, drenagem de águas pluviais, estrutura de concreto armado e metálico, proteção e combate a incêndio e pânico, Sistema de descargas atmosféricas – SPDA, abastecimento de água e esgotamento sanitário e orçamento para construção de um Campo Society, no município de Maragogi – AL.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: Tem vigência até 06 (seis) meses.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada, **RODRIGUES ENGENHARIA LTDA**

Maragogi-AL, 13 de abril de 2023.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:BE3B2590

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE: VIAS (PAVIMENTAÇÕES) PÚBLICAS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

HOMOLOGAÇÃO

Conforme parecer da Procuradoria Municipal, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 02/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE: VIAS (PAVIMENTAÇÕES) PÚBLICAS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, HOMOLOGADO a empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.072.980/0001-63, nos Termos do Pregão Presencial em epígrafe e nas propostas apresentadas.

Maragogi/AL, 13 de abril de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do município de Maragogi/AL